AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO E REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO AO CTG SENTINELA DOS PAMPAS.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o CTG Sentinela dos Pampas, inscrito no CNPJ sob o nº 93.297.174/0001-49, para destinar auxílio financeiro no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em três parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) com vistas ao auxílio para as despesas referentes a competições e apresentações de chula mirim.

**Parágrafo único** – Em contrapartida, a entidade compromete-se a realizar apresentações gratuitas de suas invernadas nos eventos do município sempre que for solicitada, além de se responsabilizar pelas demais despesas necessárias para a participação nas referidas competições.

- **Art. 2.º** O prazo de execução do convênio irá se estender no período entre 15 de abril a 15 de julho do corrente ano, conforme plano de aplicação em anexo. A entidade apresentará prestação de contas do valor recebido mensalmente 15 dias após o repasse.
- **Art. 3.º** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: Órgão 11; Unidade orçamentária 002; Projeto/Atividade 2131; Elemento 335041.
  - **Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2015.

## PAULO ROBERTO BUTZGE Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se	Registrado às fls
	Do competente livro, em
	20 de abril de 2015.
JORGE LUIZ MALLMANN	
Sec. Mun. da Administração	Agente Adm. Auxiliar